



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 5.719 DE 14 DE MAIO DE 2019.**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N.º 3048 DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES EM 14/05/19  
RUBRICA E MATRÍCULA  
Paty do Alferes - Costa Conceição  
Mat. 700/01

**DISPÕE SOBRE A PLANILHA DE APORTE  
ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO  
DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATY  
DO ALFERES – PATY PREVI,  
ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO EM  
VIGOR, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e em especial de acordo com as regras estabelecidas no **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI**;

CONSIDERANDO o processado e apurado no processo administrativo nº 740/2019 com relação à Revisão Anual do Aporte Administrativo referente à Taxa Administrativa necessário ao equilíbrio e cumprimento de normas do Regime Próprio de Previdência do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI;

CONSIDERANDO que a revisão anual do aporte financeiro será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo;

**DECRETA**

**Art. 1º) - Fica ratificada a PLANILHA DE APORTE ADMINISTRATIVO MENSAL do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI, que, no exercício de 2019 será aplicada com os valores mensais abaixo relacionados:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
GABINETE DO PREFEITO**

<b>PATY PREVI – APORTE ADMINISTRATIVO MENSAL – 2019</b>	
<b>MÊS / ANO</b>	<b>APORTE ADMINISTRATIVO MENSAL</b>
JANEIRO	R\$ 55.827,90
FEVEREIRO	R\$ 55.827,90
MARÇO	R\$ 55.827,90
ABRIL	R\$ 55.827,90
MAIO	R\$ 55.827,90
JUNHO	R\$ 55.827,90
JULHO	R\$ 55.827,90
AGOSTO	R\$ 55.827,90
SETEMBRO	R\$ 55.827,90
OUTUBRO	R\$ 55.827,90
NOVEMBRO	R\$ 55.827,90
DEZEMBRO	R\$ 55.827,90

**Art. 2º)** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria suplementando-se, se necessário.

**Art. 3º)** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de maio de 2019.

  
**Eurico Pinheiro Bernardes Neto**  
Prefeito Municipal